



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO JARDIM-SP

LEI Nº. 1.886, DE 07 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza despesas com as festividades de aniversário do município .”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento das despesas com as festividades do aniversario de nossa cidade.

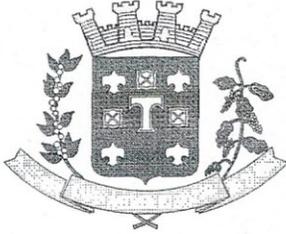
Art. 2º – As despesas das festividades de aniversario do município no valor de até R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) correrão por conta de verbas próprias.

Parágrafo Único- Os recursos do crédito que se refere o art. 2º, serão indicados no decreto de abertura.

Art. 3º – Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

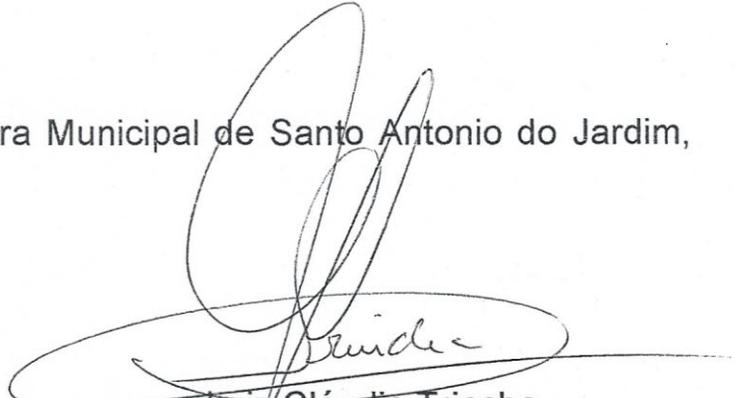
Nº

010



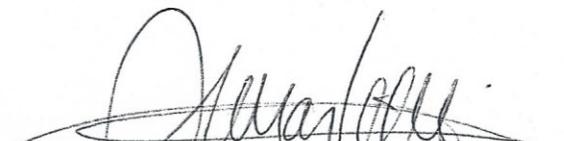
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO JARDIM-SP

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim,
07 de março de 2008.



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
aos 07 de março de 2008.



Vicente Ângelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete